

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

DECRETO Nº 10.758, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de propriedade de Dassoler & Poletto Compra e Venda de Imóveis Ltda e Juarez Zago e Rosane Maria Zago.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e com base nos Arts. 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção ao processo administrativo nº 15678/2014

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno pertencente ao imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob o nº 15.344, situado no Bairro Montanha, de propriedade de Dassoler & Poletto Compra e Venda de Imóveis Ltda e Juarez Zago e Rosane Maria Zago, que possui as seguintes dimensões e confrontações:

I – Uma área de terreno, com superfície de cento e três metros quadrados e oitenta décimos quadrados (103,80m²), sem edificações, localizada nesta cidade, à Avenida Benjamin Constant, lado par, Bairro Montanha, confrontando-se pela frente, ao norte, na extensão de 12,00 metros, com a Av. Benjamin Constant; pelos fundos, ao sul, na mesma extensão, com propriedade de Dassoler & Poletto Compra e Venda de Imóveis Ltda e Juarez Zago; por um lado, a leste, na extensão de 8,65 metros, com propriedade de Hugo Henrique Purper e pelo lado oeste, na mesma extensão com propriedade de Hugo Henrique Purper, distante 83,00 metros da Rua Paulo J. Schlabitz, no quarteirão formado pela Av. Benjamin Constant, Rua Paulo J. Schlabitz, Rua João Alberto Schmidt e Rua das Laranjeiras. Todos os ângulos internos são de 90º.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se ao recuo viário da Avenida Benjamin Constant.

Art. 3º As despesas com escrituração e registro da área correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

Designada pela Portaria nº 25.706/18

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

DECRETO Nº 10.760, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 151.444,71 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2135 – Apoio à Segurança Pública	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (879)	R\$ 151.444,71
Recurso: 0001 - livre	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 151.444,71
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro 2017: recurso 0001 - livre	R\$ 151,444,71
---	----------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 151.444,71
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

Designada pela Portaria nº 25.706/18

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

DECRETO Nº 10.768, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Homologa o Regulamento e estabelece o número de vagas para a promoção do Magistério Público Municipal de Lajeado, para o ano de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e art. 9º e seguintes da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento que disciplina a promoção dos membros do Magistério Público Municipal, conforme previsto na Seção III do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/2011, que Reestruturou o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, anexado a este Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido em até 72 (setenta e duas) vagas o número de promoções dos membros do Magistério Público Municipal, em consonância ao disposto no art. 9º, § 1º da Lei Municipal nº 8.795/2011 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, distribuídas proporcionalmente entre os candidatos aptos nas Classes B até E:

Classe B - 24 (vinte quatro) vagas

Classe C - 22 (vinte duas) vagas

Classe D - 21 (vinte uma) vagas

Classe E - 05 (cinco) vagas.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 10.352, de 02 de outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração
Designada pela Portaria nº 25.706/18

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

REGULAMENTO

Em consonância ao disposto na Lei nº 8.795/11, fica estabelecido o Regulamento com os critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lajeado, para fins de promoção em classes.

Art. 1º O presente regulamento estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal, para fins de promoção em classes, em cumprimento ao que determina a Seção III, do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/11, que *"Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências"*.

Art. 2º O processo de avaliação do professor será coordenado por uma Comissão de Avaliação da Promoção, constituída por dois representantes da Secretaria da Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação e dois representantes do Sindicato dos Professores Municipais, conforme disposto no art. 13 da Lei nº 8.795/11.

Art. 3º A Comissão de Avaliação da Promoção, no exercício da coordenação do Processo de Avaliação da Promoção, delega para as Comissões Auxiliares de Avaliação da Promoção, atribuições para o pleno andamento dos trabalhos.

§1º As Comissões Auxiliares possuem os seguintes membros:

I – Nas escolas:

- a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho;
- b) Conselho Escolar: um representante do segmento professores.

II – Nos Projetos Vida:

- a) Coordenador;
- b) Um professor do Quadro do Magistério Público Municipal, eleito pelos seus pares.

III – Na Secretaria de Educação:

- a) Secretário de Educação;
- b) Dois professores, eleitos pelos seus pares.

IV – Nas entidades ou escolas estaduais (no caso de professor cedido)

- a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho;
- b) Um professor, eleito pelos seus pares.

§2º Quando algum dos membros da Comissão Auxiliar estiver em processo de avaliação para fins de promoção, o mesmo será avaliado pelos demais integrantes.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

Art. 4º Compete às Comissões Auxiliares, dentre outras que poderão ser delegadas pela Comissão de Avaliação da Promoção:

I – Verificar a aplicação das normas, critérios e procedimentos que regem a avaliação de desempenho, nos termos definidos neste Regulamento e no Plano de Carreira do Magistério;

II – Afixar a listagem dos candidatos em local público;

III – Reunir os professores passíveis de concorrer para a promoção e proceder os devidos esclarecimentos deste Regulamento, registrando em ata;

IV – Receber os documentos e avaliar o *Aperfeiçoamento do Professor* conforme art. 5º deste regulamento, Anexo I;

V – Organizar a etapa do processo de *Desempenho do Professor* conforme art. 5º deste regulamento, Anexo IIA ou Anexo IIB, conforme lotação;

VI – Fornecer esclarecimentos e documentos complementares aos avaliados;

VII – Apurar o resultado final da avaliação;

VIII – Elaborar relatório da avaliação do *Desempenho do professor*, Anexo III;

IX – Elaborar relatório final da avaliação do *Desempenho do professor*, Anexo IV;

X – Encaminhar as listagens organizadas por classes, do Anexo IV (Relatório final da avaliação do desempenho do professor), à Comissão de Avaliação da Promoção;

XI – Colher as assinaturas da Comissão Auxiliar e dos professores concorrentes em todos os anexos e arquivar os documentos pelo período de cinco anos.

Art. 5º A aferição da avaliação dos Profissionais do Magistério será registrada através de duas etapas: *Aperfeiçoamento e Desempenho*.

I – *Aperfeiçoamento*:

a) produções realizadas pelo professor; apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos e artigos publicados; cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação, que somados perfaçam para cada período de promoção, no mínimo 150 pontos, conforme Anexo I.

II – *Desempenho no trabalho*:

a) será avaliado pela Comissão Auxiliar mediante a entrega de um dossiê auto-avaliativo do professor, conforme dispõe o art. 10, II, "a" da Lei 8.795, de 26 de dezembro de 2011, para a Comissão Auxiliar no momento do preenchimento do formulário avaliativo, em conjunto com o professor, conforme Anexo II;

b) nas hipóteses de discordância, o professor avaliado poderá solicitar reconsideração à Comissão de Avaliação da Promoção, no prazo de 3 dias úteis, para rever sua avaliação.

Art. 6º Serão considerados os certificados de cursos e produções realizados nos últimos 5 anos, com data inicial de 15 de outubro do primeiro ano do interstício a 14 de

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

outubro do ano em curso, do período da avaliação, conforme artigos 9º e 10 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, mesmo que tenham sido apresentados em avaliação anterior, desde que o professor não tenha recebido promoção e usado o certificado para esta finalidade.

Art. 7º Todos os documentos descritos no artigo 5º, deste regulamento, para fins de promoção deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão Auxiliar por meio dos documentos originais e cópia, que serão arquivados.

Parágrafo único. Os certificados apresentados para fins de promoção deverão ter registro ou carimbo do órgão competente.

Art. 8º As pontuações serão realizadas de acordo com:

I – Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.

II – Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.

III – Textos publicados em jornal relacionados à educação: 2 pontos por publicação.

IV – Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original.

V – Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

Art. 9º Na avaliação do desempenho do professor a pontuação dos itens do Formulário Avaliativo do *Desempenho*, anexo II, poderá atingir, no máximo, 70 pontos, conforme segue:

I – Alternativa 1 = 10 pontos;

II – Alternativa 2 = 05 pontos;

III – Alternativa 3 = 00 pontos.

Art. 10 Considerando os artigos 5º e 9º deste regulamento, a pontuação máxima poderá atingir 220 pontos.

Art. 11 As Comissões Auxiliares definidas no art. 3º deste regulamento registrarão o resultado final da escola por classe, em formulário específico, em ordem decrescente de pontuação, conforme Anexo IV e encaminhará para a Comissão de Avaliação da Promoção para realizar o resultado final.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na pontuação, será considerado como critério de desempate o tempo de Magistério Público Municipal e permanecendo o empate, será realizado sorteio.

Art. 12 O professor que em cada emprego, tiver sua carga horária distribuída em mais de local de trabalho vinculado à Secretaria da Educação, deverá optar, por escrito, pelo

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

local de sua preferência para concorrer, conforme modelo de Declaração constante no Anexo V.

Art. 13 O professor que estiver lotado em estabelecimento fora da rede municipal de ensino (permutado, cedido), conforme disposição dos artigos 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério, passará pelo mesmo processo, conforme os critérios deste Regulamento, sendo que posteriormente, a Comissão Auxiliar encaminhará à Comissão de Avaliação da Promoção os devidos anexos.

Art. 14 Os profissionais da Educação, cedidos para instituições públicas ou privadas, serão igualmente avaliados desde que estejam em efetivo exercício docente, e comprovem o previsto nos artigos 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério do Município, conforme modelo do Anexo VI.

Art. 15 Nos termos do art. 9º da Lei 8.795/11, fica prejudicada a promoção de classe, com perda do ano em curso, durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

I – Somar duas faltas não justificadas ao serviço; ou

II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertido em multa;

Art. 16 Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I – Tiver licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II – Tiver auxílio-doença, que excederem a 90 dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o interstício, mesmo que em prorrogação, exceto os decorrentes de acidentes de trabalho e licença-maternidade;

III – Os afastamentos para exercício de atividades não vinculadas à Secretaria da Educação, exceto para presidir o Sindicato dos Professores.

Art. 17 As Secretarias de Administração e da Educação, assim como os profissionais da Educação, deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados.

Art. 18 As Secretarias de Administração e da Educação fornecerão a relação dos professores que completaram o período de interstício.

§1º As listas dos nomes dos professores classificados de cada classe serão encaminhadas para o Departamento de Pessoal para posterior verificação de atestados e faltas, que venham a interferir na promoção, podendo causar possível desclassificação, conforme disposição dos artigos 11 e 12 do Plano de Carreira, sendo posteriormente realizada a homologação final dos classificados e a publicação por Portaria.

§2º O membro do Magistério terá cinco dias úteis a partir da data do conhecimento do resultado da avaliação para recorrer, se assim desejar.

Art. 19 A cada ano as Secretarias de Administração e da Educação estabelecerão o número de vagas para cada classe, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

Parágrafo único. Os candidatos aptos que não foram promovidos deverão concorrer novamente no ano subsequente.

Art. 20 O cronograma dos procedimentos será divulgado anualmente, pela Comissão de Avaliação da Promoção, conforme Anexo VII.

Art. 21 As promoções serão validadas através de Portaria do Executivo e publicadas no quadro oficial do Município.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção e após análise e aprovação, homologados pela Secretária da Educação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

ANEXO I SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL REGISTRO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Observações: _____

Pontuações:

- a) Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.
- b) Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.
- c) Textos publicados em jornal relacionados à Educação: 2 pontos por publicação.
- d) Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original do curso participado.
- e) Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

Aperfeiçoamento	Pontos
TOTAL DE PONTOS:	

Declaro sob as penas da Lei que a pontuação acima está de acordo com o previsto no art. 5º deste regulamento.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão: _____

Lajeado, _____ de _____ de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

ANEXO II A (Escolas e Projetos)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
DESEMPENHO DO PROFESSOR
FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a) Professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Entrega do Dossiê: () sim () não

ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.

() 1- Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 2- Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 3- Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.

DISCIPLINA: Considere o Regimento Escolar quanto a disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

() 1- Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da escola.

() 2- Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.

() 3- Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.

() 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.

() 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.

() 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a Proposta Pedagógica da escola e da Secretaria da Educação.

() 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a Proposta Pedagógica.

() 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com Proposta Pedagógica.

() 3- O planejamento não é coerente com a Proposta Pedagógica.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

- () 1- Conduz e realiza ações com os alunos para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.
() 2- Necessita de apoio e supervisão para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.
() 3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade da aprendizagem dos alunos.

- () 1 - O trabalho desenvolvido em sala de aula é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.
() 2 - O trabalho desenvolvido em sala de aula nem sempre é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.
() 3 - O trabalho desenvolvido em sala de aula não é adequado ao nível de aprendizagem da turma e não considera as necessidades dos alunos.

METODOLOGIA: Considere a proposta pedagógica da escola quanto ao uso da metodologia e recursos pedagógicos.

- () 1 - A metodologia e os recursos pedagógicos são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.
() 2 - A metodologia e os recursos pedagógicos nem sempre são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.
() 3 - A metodologia e os recursos pedagógicos não são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

ANEXO II B (Secretaria/Coordenadoria) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL DESEMPENHO DO PROFESSOR FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a)
professor(a): _____
Classe em que se encontra: _____
Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____
Entrega do dossiê: () sim () não

ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.

- () 1- Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
() 2- Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
() 3- Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.

DISCIPLINA: Considere quanto à disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

- () 1- Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.
() 2- Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
() 3- Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.

- () 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.
() 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.
() 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a proposta de trabalho da Secretaria da Educação.

- () 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a proposta.
() 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com proposta.
() 3- O planejamento não é coerente com a proposta.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de suas ações.

- () 1- Conduz e realiza ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.
() 2- Necessita de apoio para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.
() 3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade do trabalho.

() 1 - O trabalho desenvolvido em serviço é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

() 2 - O trabalho desenvolvido nem sempre é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

() 3 - O trabalho desenvolvido não é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

METODOLOGIA: Considere a proposta de trabalho da Secretaria quanto aos recursos e metodologias utilizadas.

() 1 - A metodologia e os recursos são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo.

() 2 - A metodologia e os recursos nem sempre são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo.

() 3 - A metodologia e os recursos não são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

ANEXO III
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Nome da instituição:

Ficha de Registro dos itens para a promoção de classe

Nome do Candidato	Pontos Aperfeiçoamento Mínimo (150p)	Pontos desempenho	Total de pontos	Assinatura Professor

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

ANEXO IV (Encaminhar para a Comissão de Avaliação da Promoção)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Listagem final dos classificados para classe: _____

Nome da Instituição: _____

Classificação	Candidato	Total de Pontos	Data Admissão	Assinatura do Professor

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

ANEXO V
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE ESCOLA

Eu, _____, matrícula nº _____,
CPF _____, opto por concorrer para fins de promoção para a
Classe _____ na Escola _____
_____.

Ciente do(a) professor(a): _____

Lajeado, _____ de _____ de 2018.

ANEXO VII
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO
ANO: 2018

1. Dia 09/10/2018 – 14h Reunião com diretores das Escolas Municipais e Coordenadores dos Projetos Vida de Lajeado, no Auditório da SED;
2. De 10/10/2017 a 22/10/2018 - Constituição das Comissões Auxiliares previstas no art. 3º, reuniões com a divulgação deste regulamento e das listas dos candidatos;
3. De 18/10/2018 a 26/10/2018 – Avaliação dos itens de aperfeiçoamento e desempenho do professor;
4. Até 29/10/2018 - Organização dos relatórios da avaliação nas instituições;
5. Até 30/10/2018 - Entrega do relatório final da avaliação, Anexo IV para a Comissão de Avaliação da Promoção;
6. Até 07/11/2018 - Classificação final pela Comissão de Avaliação da Promoção e encaminhamento à Equipe de Pessoal;
7. Até 16/11/2018 - Oficialização e divulgação das promoções.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

P O R T A R I A N.º 25.721, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA membro da comissão processante instaurada pela portaria nº 25.703/2018.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Expediente nº 21722/2018 e nos termos do artigo 218 da Lei Complementar nº 01/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, e ;

CONSIDERANDO a requisição do Presidente da Sindicância Investigatória instaurada pela portaria nº 25.703, de 21 de setembro de 2018, para substituição de membro da Comissão Sindicante;

RESOLVE

Designar o servidor efetivo RAFAEL SCHEEREN GRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6207, para, em substituição a servidora Marina Alves dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7130, integrar a comissão de Sindicância Investigatória na qualidade de membro substituto.

Lajeado, 01 de outubro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria 25.706/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 504-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 18537/2018, considerando o disposto na Lei nº 10.686, de 13 de setembro de 2018 que autorizou a contratação e a desistência da candidata Grazielle Hanauer, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (Ciências) – Edital de Homologação nº 049-01/2017

DIANA SIMONE HEPP - Classificação 21º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 505-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 21483/2018, considerando a licença saúde da servidora efetiva Jussara Bald e a desistência da candidata Andressa Lorena Medeiros Miron Stacke, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, o candidato, abaixo mencionado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (Português) – Edital de Homologação nº 049-01/2017

ANTÔNIO ANDRÉ FERREIRA LOPES - Classificação 28º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 506-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 22850/2018, considerando a licença saúde da servidora efetiva Grasiela Johann e a desistência da candidata Rosilene Inês König no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (Matemática) – Edital de Homologação nº 049-01/2017

ANA PAULA DESSOY - Classificação 3º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0631

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-02/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22547/2018
- CONTRATADA: PABLO OLIVEIRA, CNPJ nº 16.999.634/0001-30
- VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.